



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de diversos materiais de consumo para manutenção das atividades das oficinas de: crochê, vagonite, oitinho, ponto cruz, bordado em fita, panificação e confeitaria, manicure e pedi-cure, estética, sobrancelha, depilação, beleza e cabeleireiro, música, pintura em tecidos, decoupage, corte e costura, capoeira, práticas corporais e dança, realizados no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE
1	Aplicador de tintura, 160 ml.	5	UNIDADE
2	Espanador de madeira e cerdas de nylon, com medidas: 10 cm largura e 14 cm comprimento.	5	UNIDADE
3	Vidro de óleo reparador de pontas, 30 ml.	20	UNIDADE
4	Bob com velcro, nº 3. Dispensa o uso de grampos.	50	UNIDADE
5	Avental Profissional feito em tecido especial resistente à água, com bolso lateral e frontal. Características: Ideal para realizar trabalhos em salão Com bolso lateral e frontal - facilitam o manuseio dos acessórios Feita em nylon - tecido leve e resistente Fechamento por alça - tamanho regulável Função: Protege o profissional durante procedimentos no salão. Com dois bolsos, que facilitam o manuseio dos acessórios.	10	UNIDADE
6	Shampoo violeta, 5 litros.	2	UNIDADE
7	Máscara violeta, 5 litros.	2	UNIDADE
8	Água oxigenada de 10 volumes, 900 ml.	15	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



9	Água oxigenada de 20 volumes, 900 ml.	15	UNIDADE
10	Água oxigenada de 30 volumes, 900 ml.	15	UNIDADE
11	Borrifador plástico, 500 ml.	15	UNIDADE
12	Capa para corte e coloração - capa 100% poliéster com fecho de botões de pressão.	10	UNIDADE
13	Clips de plástico para cabelo.	10	UNIDADE
14	Cumbuca de plástico para temperar tintura, 250 ml.	8	UNIDADE
15	Galão de condicionador de argan, 5 litros.	10	UNIDADE
16	Kit 03 escovas Escovas com espessura: fina, média e grossa com proteção térmica (10 de cada tamanho) - Em madeira para finalização de penteado com cerdas naturais de javali e nylon dispostas em 3 fileiras. Cabo pontiagudo multifuncional. Ideal para finalizar e para limpeza de penteados. Característica Térmica metálica que auxilia na absorção e propagação do calor agilizando a secagem. Cerdas naturais de javali (reduz volume) e nylon com pontas arredondadas que penetram melhor no cabelo. Cabo anatômico pontiagudo em madeira nobre, ideal para separar mechas e reforçado em borracha para maior conforto e aderência. Ideal para secar e alisar cabelos ondulados e cacheados.	5	KIT
17	Máscara para hidratação argan, 5 litros.	4	UNIDADE
18	Pente cabo fino não metálico Pente de cabo fino de 20,32 centímetros (8/12"). O cabo fino e longo é ideal para fazer separações de mechas com precisão e rapidez. Dentes superfinos. Pente resistente ao calor. Material: Resina Dupont Delrin.	10	UNIDADE
19	Pente com dente largo Pente Plástico para Cabelos Grosso e Com Volume Composição: Resina Plástica com Pigmentos. Medidas: Cada Pente Possui 6,5cm de Largura x 24,3cm de Comprimento.	5	UNIDADE
20	Pente com are profissional Composição: Polipropileno e Pigmentos. Medida: 22,5cm de Comprimento.	10	UNIDADE
21	Pincel para pintar cabelo, grande e largo.	10	UNIDADE
22	Piranhas de plástico para cabelo, tamanho médio.	30	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



23	Pó descolorante YAMÁ, pote de 450 gramas.	5	UNIDADE
24	Shampoo para hidratação de argan, 5 litros.	3	UNIDADE
25	Shampoo profissional, sem sal de argan, 5 litros.	10	UNIDADE
26	Touca para luzes feita de borracha termoplástica natural, vem com furos de tamanho ideal. Contém duas alças para prender na parte frontal da cabeça proporcionando que proporcionam maior estabilidade durante o procedimento.	10	UNIDADE
27	Touca térmica para hidratação. Touca Térmica Para Tratamento Capilar, possui uma resistência bobinada que emanam íons ativadores da circulação sanguínea capilar, fortalecendo a raiz do cabelo, eliminando a caspa e seborreia, diminuindo a queda de cabelo, além de dilatar os poros permitindo a perfeita absorção de cremes e loções para tratamento capilar.	5	UNIDADE
28	Luva descartável de silicone, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	10	CX
29	Luva descartável de silicone, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	10	CX
30	Luva descartável de silicone, tamanho G. Caixa com 100 unidades.	10	CX
31	Removedor de tintura, 100 ml.	10	UNIDADE
32	Shampoo anti resíduo, 5 litros.	6	UNIDADE
33	Progressiva Plástica dos Fios, 1 litro.	6	UNIDADE
34	Kit coloração: Numeração: 1.0 (20 unidades) 2.0 (20 unidades) 3.0 (20 unidades) 4.0 (20 unidades) 5.0 (20 unidades) 6.0 (20 unidades) 7.0 (20 unidades) 9.1 (20 unidades) 10.1 (20 unidades) 9.89 (4 unidades) 8.1 (4 unidades) 7.6 (4 unidades) 4.67 (4 unidades) 7.1 (4 unidades) 5.7 (4 unidades)	100	UNIDADE
35	Tesoura fio navalha.	10	UNIDADE
36	Kit cordas de violão de nylon, bronze 80/20, R-57, com 6 cordas.	10	KIT
37	Entretela Dupla Face TecLabel – 1 Lado Adesivo + 1 Lado Colante – Largura 88 cm – Branco.	10	MT

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



38	Entretela Dupla Face TecLabel – 1 Lado Adesivo + 1 Lado Colante – Largura 88 cm – Preto.	10	MT
39	Elástico preto fino, 9 mm, 50 metros.	5	UNIDADE
40	Caneta Marcadora para tecido, cor preto. Marcadores Permanentes para <i>tecido</i> . Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar <i>tecidos</i> .	50	UNIDADE
41	Abridor de casas.	50	UNIDADE
42	Agulha de máquina industrial zig zag, nº 11. Pacote com 10 agulhas.	5	PT
43	Agulha de máquina industrial zig zag, nº 14. Pacote com 10 agulhas.	5	PT
44	Agulha de máquina industrial zig zag, nº 09. Pacote com 10 agulhas.	5	PT
45	Agulha de máquina industrial zig zag, nº 16. Pacote com 10 agulhas.	5	PT
46	Agulha de máquina singer, 90/14. Pacote com 10 agulhas.	5	PT
47	Agulha de máquina singer, 90/11. Pacote com 10 agulhas.	5	PT
48	Agulha de máquina singer, 90/09. Pacote com 10 agulhas.	5	PT
49	Agulha de máquina singer, 90/16. Pacote com 10 agulhas.	5	PT
50	Alfinetes de costura com bolinha acondicionada em círculo. Pacote com 12 unidades com 40 alfinetes.	20	PT
51	Cola Brascoplast, tubo de 75 g.	10	UNIDADE
52	Bobina de papel para moldes rosa 80g/m ² , largura 60 cm. Rolos de 150 metros.	3	RL
53	Óleo lubrificante multiuso para máquina de costura. Frasco de 100 ml.	5	UNIDADE
54	Tecido Oxford, 1,40 de largura, preto.	30	MT
55	Tecido tricoline com elastano, 1,40 cm	60	MT
56	Botão para camisa, 4 Furos, brilho, tamanho: 11mm Embalagem: Pacote com 150 unidades.1 pacote Transparente1 pacote Branco	1	PT

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



57	Tesoura para Corte e Costura. MUNDIAL.	5	UNIDADE
58	Fraldas pinte e borde 100% algodão tamanho 70x70cm pacote com 12 unidades sendo 4 pacotes de cada cor: azul, verde, amarelo, rosa e branco.	20	PT
59	Forma Retangular Padrão – nº 4. Medidas: C. 42,5 x L. 30,8 x A. 4,5 cm.	3	UNIDADE
60	Conjunto para pudim banho maria - Capacidade: 2,4 Litros Peso: 0,827 Kg 1 mm de espessura, 20 cm de diâmetro, 19,5 cm de altura, 24 cm de largura e 23 cm de comprimento.	2	UNIDADE
61	Concha de inox. Comprimento: 25,8 cm Largura: 9 cm Altura: 8,2 cm Peso: 110 gramas.	2	UNIDADE
62	Panela em alumínio fundido, nº34, com tampa leve.	1	UNIDADE
63	Panela em alumínio fundido, nº24, com tampa leve.	1	UNIDADE
64	Panela em alumínio fundido, nº28, com tampa leve.	1	UNIDADE
65	Panela em alumínio fundido, nº30, com tampa leve.	1	UNIDADE
66	Panela em alumínio fundido, nº20, com tampa leve.	1	UNIDADE
67	Garrafa de café, 1 litro.	2	UNIDADE
68	Copo de vidro.	12	UNIDADE
69	Prato de vidro.	12	UNIDADE
70	Colher de madeira oval, 44 cm.	2	UNIDADE
71	Decorador de bolos com injetor, 350 ml e 8 bicos.	1	UNIDADE
72	Pegador multiuso em inox. Dimensões do produto: 180x 44x 23 mm. Peso: 0,046 Kg.	1	UNIDADE
73	Forma bolo furado, nº 22.	1	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



74	Forma Redonda Desmontável Material: Aço carbono Revestimento: Antiaderente Trava: Em aço niquelado Desmontável: Sim Durável: Sim Conduz o calor: Uniformemente Formato: Redondo.	1	UNIDADE
75	Rolo para Massas em aço inox 28 cm. Dimensões: Altura 7,00 cm, Largura 7,00 cm, profundidade 46,00 cm. Peso 560,00 Gramas	1	UNIDADE
76	Ralo 04 lados em aço inox. Altura aproximadamente 23cm.	1	UNIDADE
77	Xícaras medidoras, 4 Peças Inox com as seguintes medidas: 1 (250 ml), ½ (125 ml), 1/3 (80 ml) e ¼ (60 ml).	1	UNIDADE
78	Colher de mesa em inox. Dimensões (C x L x A): 18.70 x 3.90 x 2.40 centímetros. Espessura: 1,0 mm.	12	UNIDADE
79	Garfo em inox. Dimensões (C x L x A): 18.70 x 3.90 x 2.40 centímetros. Espessura: 1,0 mm.	12	UNIDADE
80	Faca de serra de mesa, em inox. Dimensões (C x L x A): 18.70 x 3.90 x 2.40 centímetros. Espessura: 1,0 mm.	12	UNIDADE
81	Bacia de plástico, 3 litros.	1	UNIDADE
82	Bacia de plástico, 5 litros.	1	UNIDADE
83	Bacia de aço inoxidável, 40 cm. Aproximadamente 4,7 litros.	2	UNIDADE
84	Caçarola em Alumínio Material do cabo: Baquelite antitérmico- Comprimento: 39,3 cm - Largura: 27,4 cm - Altura: 19,4 cm. - Diâmetro: 26,0 cm. - Capacidade: 6,70 litros - Espessura: 1,8 mm.	1	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



85	Escumadeira inox. Comprimento: 28 cm Largura: 9,5 cm Altura: 5,1 cm Peso: 90 gramas.	1	UNIDADE
86	Faca para Carne em Inox 7". Lâmina de Aço Inox. Cabo de Polipropileno.	2	UNIDADE
87	Xícaras de café.	6	UNIDADE
88	Faca de Pão 7pol Serrilhada Inox. Lâmina de Aço Inox. Cabo de Polipropileno.	2	UNIDADE
89	Espremedor de alho em aço inox. Comprimento: 16 cm. Largura: 4 cm.	1	UNIDADE
90	Tábua de carne em plástico. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 439x 298x 10 mm. Peso: 1,16 kg.	1	UNIDADE
91	Espátula para bolo em aço inox. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 310x 75x 35 mm. Peso: 0,10 Kg.	1	UNIDADE
92	Peneira em aço inox, 18 cm.	1	UNIDADE
93	Malha PV ou Fria. A malha PV é composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Cor: preto.	10	MT
94	Touca descartável multiuso. Pacote com 100 unidades.	10	PT
95	Zíper Nylon Fino, com Cordão Tamanho: 15 cm.	10	UNIDADE
96	Zíper Nylon Fino, com Cordão Tamanho: 18 cm.	10	UNIDADE
97	Malha PV ou Fria. A malha PV é composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Cor branco.	10	MT
98	Malha PV ou Fria. A malha PV é composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Cor verde.	10	MT
99	Malha PV ou Fria. A malha PV é composta de 67% dos fios de poliéster e 33% de viscose. Cor preto.	10	MT
100	Secantes de cobalto, 100 ml.	4	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



101	Pincéis pituá, cerdas alvejadas, cabo curto, n° 04.	10	UNIDADE
102	Pincéis pituá, cerdas alvejadas, cabo curto, n° 02.	10	UNIDADE
103	Pincéis pituá, cerdas alvejadas, cabo curto, n° 06.	10	UNIDADE
104	Pincéis pituá, cerdas alvejadas, cabo curto, n° 0.	10	UNIDADE
105	Pincéis pictore, ref. 308, n°0, pêlo Marta.	6	UNIDADE
106	Cola Branca, 1 Kg, PVA Extraforte (Cascorez).	12	UNIDADE
107	Tecido Vagonite para fitas Branco. Composição: 100% Algodão. Largura: 1,40 m. Gramatura: 200 g/m ² – 280 g/m linear. Peça com 20 metros.	2	UNIDADE
108	Tecido com barra para bordar com fitas. Composição: 98,40% Algodão e 1,60% Viscose. Largura: 0,70 m (Faixa com 13 cm de altura). Gramatura: 243 g/m ² – 170 g/m linear. Rolo com 20 metros.	2	RL
109	Pano de copa com friso destaque para bordar. Composição: 98,60%. Algodão e 1,40% Poliéster. Largura: 0,70 m (faixa com 11 cm de altura). Gramatura: 243 g/m ² – 170 g/m linear. Rolos com 20 metros. Cor: vermelho.	1	RL
110	Pano de copa com friso destaque para bordar. Composição: 98,60%. Algodão e 1,40% Poliéster. Largura: 0,70 m (faixa com 11 cm de altura). Gramatura: 243 g/m ² – 170 g/m linear. Rolos com 20 metros. Cor: verde.	1	RL
111	Pano de copa felpudo para bordar Verona com corpo xadrez em relevo de felpa com 40 pontos de altura na barra. 100% algodao 41cm x 60cm. Cor: branco.	20	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, n° 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



112	Pano de copa felpudo para bordar Verona com corpo xadrez em relevo de felpa com 40 pontos de altura na barra. 100%algodao41cm x 60cm. Cor: azul.	20	UNIDADE
113	Pano de copa felpudo para bordar Verona com corpo xadrez em relevo de felpa com 40 pontos de altura na barra. 100%algodao41cm x 60cm. Cor: laranja.	20	UNIDADE
114	Pano de copa felpudo para bordar Verona com corpo xadrez em relevo de felpa com 40 pontos de altura na barra. 100%algodao41cm x 60cm. Cor: verde.	20	UNIDADE
115	Pano de copa felpudo para bordar Verona com corpo xadrez em relevo de felpa com 40 pontos de altura na barra. 100%algodao41cm x 60cm. Cor: preto.	20	UNIDADE
116	Toalha de banho felpuda para bordar Firenze III liso com 60 pontos na altura da barra, 100% algodão, 70 x 140 cm. Cor: branco.	30	UNIDADE
117	Toalha de banho felpuda para bordar Firenze III liso com 60 pontos na altura da barra, 100% algodão, 70 x 140 cm. Cor: marfim (3137).	30	UNIDADE
118	Toalha de rosto felpuda para bordar Firenze III liso com 60 pontos na altura da barra, 100 % algodão, 50 x 80 cm. Cor: branco.	30	UNIDADE
119	Toalha de rosto felpuda para bordar Firenze III liso com 60 pontos na altura da barra, 100 % algodão, 50 x 80 cm. Cor: marfim (3137).	30	UNIDADE
120	Toalha lavabo felpuda para bordar Firenze III liso com 60 pontos na altura da barra, 100 % algodão, 30 x 45 cm. Cor: branco.	30	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



121	Toalha lavabo felpuda para bordar Firenze III liso com 60 pontos na altura da barra, 100 % algodão, 30 x 45 cm. Cor: marfim (3137).	30	UNIDADE
122	Caneta Pilot Frixion color, ponta 0,7mm, apaga com o calor do ferro ou borracha. Cor: vermelho.	5	UNIDADE
123	Caneta Pilot Frixion color, ponta 0,7mm, apaga com o calor do ferro ou borracha. Cor: preto.	5	UNIDADE
124	Caneta Pilot Frixion color, ponta 0,7mm, apaga com o calor do ferro ou borracha. Cor: azul.	5	UNIDADE
125	Tesoura para acabamento de bordado, ponta fina, 9 cm.	10	UNIDADE
126	Agulha para Tricô Plástica 04 mm– comprimento 25 cm	10	UNIDADE
127	Agulha para Tricô Plástica 05 mm– comprimento 25 cm	10	UNIDADE
128	Agulha para Tricô Plástica 06 mm– comprimento 25 cm	10	UNIDADE
129	2035-UVAS – moldes vazados 01 chapa. - 33,0 x 11,5cm MEDIDAS DO DESENHO: 8,01 X 22,55cm	2	UNIDADE
130	2048-COZINHA – moldes vazados 01 chapa. - 33,0 x 11,5cm MEDIDAS DO DESENHO: 8,0 X 25,4cm	2	UNIDADE
131	2110-BORBOLETAS CONTORNO – moldes vazados 01 chapa. - 33,0 x 11,5cm ALTURA MÁXIMA DO DESENHO: 5,5 cm	2	UNIDADE
132	2111- FUNDO DO MAR – moldes vazados 01 chapa. - 33,0 x 11,5cm MEDIDAS DO DESENHO: 5,9 X 26,1cm	2	UNIDADE
133	2291-GALINHAS COUNTRY – moldes vazados 01 chapa. - 33,0 x 11,5cm MEDIDAS DO DESENHO: 6,0 X 24,7cm	2	UNIDADE
134	2333-URSINHOS – moldes vazados 01 chapa. - 33,0 x 11,5cm MEDIDAS DO DESENHO: 9,0 X 21,06 cm	2	UNIDADE
135	Acqua betume vidros de 100ml	6	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



136	Aguarrás mineral vidros de 100 ml ref: 15110 Produto utilizado para diluição de betume e verniz.	6	UNIDADE
137	Agulha de mão em aço niquelado pacote com 20 agulhas Darning n° 3	1	PT
138	Agulha de Mão Para Bordar Envelope c/10 unidades - números: 13, 15, 16, 18, 22, 24, 26. • 1 envelopes de cada numeroComposição: Aço Niquelado.	4	UNIDADE
139	Agulha para Crochê Alumínio 2,0mm	2	UNIDADE
140	Agulha para Crochê Alumínio 2,5mm	2	UNIDADE
141	Agulha para Crochê Alumínio 3,0mm	5	UNIDADE
142	Agulha para Crochê Alumínio 3,5mm	5	UNIDADE
143	Agulha para Crochê Alumínio 4,0mm	5	UNIDADE
144	Agulha para Crochê Alumínio 4,5mm	5	UNIDADE
145	Agulha para Crochê Alumínio 5,0mm	2	UNIDADE
146	Agulha para Crochê Alumínio 5,5mm	2	UNIDADE
147	Agulha para Crochê Alumínio 6,0mm	2	UNIDADE
148	Barbante CRU n°10 - 600 gramas	10	UNIDADE
149	Barbante CRU n°8 – 900 gramas	20	UNIDADE
150	Barbante CRU nº 6 – 600 gramas	20	UNIDADE
151	Barbante CRU nº 4 – 600 gramas	10	UNIDADE
152	Barbante Mesclado n°8 - 600 gr • 06 unidades de cada cor Nas cores: Fantasia Verde, Fantasia Vermelho/Branco, Fantasia Preto/Branco, Fantasia Laranja/Branco.	20	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, n° 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



153	Barbante nº8 -900 gramas • 05 unidades de cada cor Nas cores: preto, ouro, pink, roxo claro, laranja, verde bandeira, azul royal, vermelho, marrom	30	UNIDADE
154	Caixa de Cachepo de MDF de madeira crua tamanho: 08x08x09 cm	20	UNIDADE
155	Caixa tampa sapato de MDF madeira crua tamanho: 10x10x05cm	20	UNIDADE
156	Caixa tampa sapato de MDF madeira crua tamanho: 20x20x08cm	20	UNIDADE
157	Super cola universal (TEKBOND) – 17 gramas Caixa com 12 unidades *Indicado para colagem de tecidos, madeira, bolsa, eucaten, MDF, eucalipto, pinus, papel, cartolina, cortiça, couro, acrílico, PVC, plásticos, açocarbono, passamanaria, renda e papelão.	2	CX
158	Cola Para Madeira 1KG	4	UNIDADE
159	Fio de Nylon 0,30mm - Aprox: 100 Metros - Cor: Transparente	6	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



160	Fita de cetim 07 mm, pacote com 100 metros • 1 unidade de cada cor amarelo claro nº 17 , amarelo ouro nº15, cor azul claro nº11, cor azul escuro nº13, cor azul turquesa nº21, cor bege nº 20, cor branca nº1, cor cinza chumbo nº5, cor laranja nº10, cor lilás nº33, cor maravilha nº30, cor preta nº19, cor rosa claro nº3, rosa escuro nº64, cor rosa nº6, cor salmon nº58, , cor uva nº3, cor verde nº23, cor vermelho nº7, cor vinho nº 29, cor cinza claro nº45, cor verde olivia nº 37, cor rosa nº31, cor verde escuro nº23, cor verde limão nº27, cor dourado nº 47, marrom nº46, cor pink nº41, cor rose nº36, cor roxo nº34.	20	UNIDADE
161	Guardanapo para Decoupage 1 pacotes de cada desenho Nos desenhos: Vaso de Flores, Floral Mini, Flores Rosadas, Flor Lilás e Listras, Menina com Flores, Rosas Vinho, Corações em Paris, Garrafas e Flores, Casas e Pássaros, Pássaro com Carta. (com 20 unidades cada pacote) Usados para trabalhos artesanais, decoupage, decorações, colagens e para decorações em geral. Desenhos exclusivos Toke e Crie. Contém duas unidades no pacote medindo cada unidade 25x25cm.	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



162	Linha Cléa Composição: 100% Algodão Mercerizado Metragem: 125 metros • 02 unidades de cada cor Nas cores: Branco, Amarelo Bebê, Amarelo I, Verde Abacate II, Azul Jeans I, Azul Celeste, Azul Água, Azul Bebê, Verde Médio, Lilás Claro, Roxo II, Rubi, Pink Extra, Rosa Bebê, Bordô, Vermelho Forte, Cenoura III, Mescla Jeans, Mescla Vermelho, Mescla Bebê, Mescla Roxo, Mescla Rosa, Verde Amazônia, Amarelo Ouro, Preto, Mescla Verde Claro, Mescla Laranja, Mescla Verde/Verde Claro	56	UNIDADE
163	Lixas nº 220 para madeira	50	UNIDADE
164	Lã: Composição: 100% Acrílico 100 gramas /230 metros Tradicional, é o que rende mais em trabalhos manuais. Feito em 100% acrílico, é ideal para malhas, tapeçaria e trabalhos manuais. 16 unidades de cada cor Nas cores: soft, nativa, salmão, movimento, naval, melão, preto, tomate, baby, elegância, futuro, porto velho, trigo mix, moderno, nescafé, verde mata, tendência, formal, crú, preto, branco, meta rubro, cetim, acai m, botão, M.Onix.	300	UNIDADE
165	Pano de prato bainha branco – rolo com 100 metros 70cm x 10mt – 100% algodão	2	UNIDADE
166	Kit de Pincel achatado para pintura; Números 0,2,4,6,8,10,12,14,16,18,20, 22,24.	12	UNIDADE
167	Spray acrlfix brilhante (verniz) de 300 ml	15	UNIDADE
168	Tecido de sacaria- GUPP extra rama, composição 100% CO, Gramatura g /MT linear: 119 gramatura/ m2: 147, largura 82cm	20	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



169	Tecido Etamini: Composição: 100% Algodão Largura: Ordem 2002: 1,40 m Ordem 2002/M: 1,40 m Gramatura: Ordem 2002: 176 g/m ² – 247 g/m linear Ordem 2002/M: 247 g	25	MT
170	Porta caneta 10 x 7cm de MDF cru	20	UNIDADE
171	Porta retrato 10x15 de MDF cru	20	UNIDADE
172	Tinta para tecido fosca (cores variadas). 37 ml (12 unidades de cor)	300	UNIDADE
173	Cola Gel Decoupage 60g	30	UNIDADE
174	Pinceis de pintura em tecido 20 unidades de cada tamanho (números : 0, 2,4,6,8,10)	20	UNIDADE
175	Tinta PVA fosca para artesanato 37 ml, cores diversas.10 unidades de cada cor Cores: Azul Turquesa, Azul marinho, azul celeste, Amarelo Limão, Amarelo Ouro, amarelo canário, Verde Musgo, Verde Folha, verde bandeira, Branco, Preto, Marrom, camurça, marrom café, Tellha, Vermelho Vivo, Vermelho fogo, Sepia, Rosa bebê, Rosa Chá, Rosa escuro, Marfim , laranja , pêssego, lilás , violeta, dourado, prata.	200	UNIDADE
176	Tear de prego regulável reto linear – 25 cm	10	UNIDADE
177	Tear de prego regulável reto linear – 50 cm	10	UNIDADE
178	Tear Fixo Reto de 42 pinos – 32 cm	10	UNIDADE
179	Tear circular Diâmetro 22 cm, com 36 pinos	10	UNIDADE
180	Tear circular Diâmetro 20 cm, com 42 pinos	10	UNIDADE
181	Tear circular Diâmetro 25 cm, com 54 pinos	10	UNIDADE
182	Caixa organizadora média alta 30l- plástico	8	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



183	Fio de Malha 25 mm 94% poliéster/ 6% elastano Contém: 140 metros 12 unidades de cada cor *Cores: Branco, preto, verde bandeira, vermelho sangue, amarelo ouro, azul royal, azul bebê, marsala, nude e rosa pink.	100	UNIDADE
184	Agulha de costura manual nº 12, envelope com 20 agulhas.	5	PT
185	Agulha de tapeçaria nº 18, envelope com 10 agulhas.	5	PT
186	Agulha de tapeçaria nº 13, envelope com 10 agulhas.	5	PT
187	Agulha para bordado nº 26, envelope com 10 agulhas.	5	PT
188	Agulha para bordado nº 24, envelope com 10 agulhas.	5	PT
189	Agulha para crochê, número 3,5 mm.	10	UNIDADE
190	Agulha para crochê, número 4,0 mm.	10	UNIDADE
191	Agulha para crochê, número 5,0 mm.	10	UNIDADE
192	Agulha para crochê, número 6,0mm.	10	UNIDADE
193	Linha Anchor Mouline, 8 m, 100% algodão, meadas com 06 unidades, tex: 220, nas seguintes cores: Número: 351 Número: 355 Número: 360 Número: 393 Número: 901 Número: 1012	36	UNIDADE
194	Marcador de ponto cadeado, pacote com 20 peças.	4	UNIDADE
195	Cola instantânea multiuso para artesanato, 20g.	30	UNIDADE
196	Cola Branca, 500g, PVA Extraforte (Cascorez).	10	UNIDADE
197	Espátulas de plástico losango.	15	UNIDADE
198	Espátulas de plástico flexíveis.	15	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



199	Guardanapos para Decoupage (32,5 x 32,5 cm), com desenhos variados: flores, animais, frutas, bolinhas, cozinha, borboletas, bebê, futebol, safári, fazendinha, carrinho, maquiagem, farmácia, cavalos, girassóis, Natal. 3 folhas de cada.	12	UNIDADE
200	Kit craquelê, verniz base e craquelador, 37 ml. Nas cores: Branco, nº 519. Ouro, nº 201. Vermelho, nº 523. Rosa chá, nº 567. Preto, nº 520. Verde, nº 850. Azul turquesa, nº 501. Violeta, nº 516. Sendo 6 unidades de cada cor.	36	UNIDADE
201	Lixas para madeira, nº 220.	200	UNIDADE
202	Limpa pincéis de plástico, nº 582.	12	UNIDADE
203	Meia Pérola, 8 mm, pacote 500g.	2	PT
204	Papéis variados para Decoupage: flores, borboletas, corujas, fazendinha, maquiagem, farmacinha, galinha, itens de cozinha, carros e demais itens masculinos e/ou femininos e infantis. Tamanho: 49 x 34,3 x 70 cm. No máximo dois de cada desenho, não repetir a mesma imagem.	150	UNIDADE
205	Pasta para modelagem, pote de 250 ml, nº 13245.	10	UNIDADE
206	Pátina cera, 37 ml, nas cores: Dourada solar, nº 368. Bronze iridescente, nº 388. Ouro iridescente, nº 385. Sendo 5 unidades de cada cor.	15	UNIDADE
207	Pincel nº 18, com cerdas macias.	60	UNIDADE
208	Primer para metais, pet e vidro, 250ml, ref. 18910.	12	UNIDADE
209	Pinta bolinha, material plástico, formato: 4 formatos diferentes de bolinhas pequenas. Sendo 5 unidades tamanho nº 01 e 5 unidades tamanho nº 02.	10	UNIDADE
210	Termolina leitosa, 250g.	5	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



211	Stênceis 30 x 8 cm, modelos variados: flores, palavras, frases, corações, borboletas, carros, cafés, maquiagens, etc. Stênceis 17 x 21 cm, modelos variados. Stênceis 10 x 10 cm, modelos variados. Stênceis 15 x 15 cm, modelos variados. Stênceis 26 x 4 cm, modelos variados. Stênceis 19 x 7 cm, modelos variados. Sendo 12 unidades de cada tamanho.	60	UNIDADE
212	Tinta PVA fosca para artesanato, 100 ml, Acrilex. Sendo 12 unidades de cada cor. Areia nº 817 Marrom escuro nº 526 Preto nº 520 Vermelho fogo nº 507 Flamingo nº 829 Rosa escuro nº 542 Lavanda nº 587 Violeta nº 516 Azul celeste nº 503 Turquesa nº 577 Verde água nº 821 Cinza lunar nº 574 Cinza nº 933 Orquídea nº 915 Azul piscina nº 823 Verde primavera nº 820 Ameixa nº 913 Amarelo bebê nº 808 Amarelo ouro nº 505	180	UNIDADE
213	Verniz acrílico brilhante, 250 ml.	30	UNIDADE
214	Verniz acrílico fosco, 250 ml.	30	UNIDADE
215	Pincel pituá nº 6, ref. C558, cerda Brasil.	15	UNIDADE
216	Pincel pituá nº 4, ref. C558, cerda Brasil.	15	UNIDADE
217	Porta lápis em MDF cru. Tamanho: 7x7x10 cm.	300	UNIDADE
218	Porta jóias em MDF cru. Tamanho: 15x15x5 cm.	300	UNIDADE
219	Bandeja em MDF cru. Tamanho: 38x28 cm.	300	UNIDADE
220	Caixa em MDF cru, com tampa. Tamanho: 13x13 cm.	300	UNIDADE
221	Cachepô em MDF cru. Tamanho: 11x11x8 cm.	300	UNIDADE
222	Bandeja em MDF cru. Tamanho: 29x20 cm.	300	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



223	Baú em MDF cru. Tamanho: 17x12x11 cm.	300	UNIDADE
224	Babyliss modelador de cachos.	6	UNIDADE
225	Prancha Titanium, 200º/ 230º.	6	UNIDADE
226	Toalha lavabo felpuda Firenze III liso com 60 pontos na altura da barra, 100 % algodão, 30 x 45 cm. Cor: branco.	30	UNIDADE
227	Cola de artesanato Tekbond T6000	6	UNIDADE
228	Agulha para bordado sem ponta, nas numerações 16 e 18. Envelopes com 10 unidades (5 envelopes de cada cor).	100	UNIDADE
229	Pano de copa com barra para bordar, com faixa étamine. Cores variadas.	60	UNIDADE
230	Linha Cléa 125 – 100% algodão mercerizado, 125 metros (cada), tex: 151. Sendo 05 cores de cada. Cores:Azul bic – nº 2829Anil profundo – nº2856Azul clássico - nº2770Blush - nº 3301Carmim – nº 3528Pimenta – nº 3581Cereja – nº 3583Paixão - nº 3635Bordô – nº 3794Flamingo – nº 3048Dark Cheddar – nº 4131Esmeralda – nº 5363Tiffany – nº 5556Neo-mint – nº 5743Pink – nº 6133Alfazema – nº 6614Amendôas – nº 7650Castanha – nº 7625Craft – nº 7148Chocolate – nº 7382Tabaco – nº 7311Terracota – nº 7529Mostarda – nº 7030Marsala – nº 7136Aço – nº 8797	125	UNIDADE
231	Linha para bordar Anchor Perle, 8 m, 100% algodão, 85 m, tex: 127, sendo 05 unidades de cada cor	110	UNIDADE
232	Banheiras de bebê de aproximadamente 22 litros, nas cores branco e amarelo.	40	UNIDADE
233	Travesseiro para bebê, 100% algodão, 29x19x3 cm. Sendo 20 unidades na cor rosa, 20 na cor azul e 10 na cor amarela.	40	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



234	Cueiro pacote com 3 unidades. Tamanho: 50x80 cm. Tecido 100% algodão flanelado. Sendo unidades 20 na cor rosa, 20 na cor azul e 10 na cor amarela.	40	UNIDADE
235	Bolsa maternidade para gestante. Tamanho: 36x16x50 cm. Sendo 20 unidades na cor rosa, 20 na cor azul e 10 na cor amarela.	50	UNIDADE
236	Calça recém-nascido, 80% algodão e 20% poliéster, sem pé. Nas cores: 30 unidades na cor azul, 30 na cor rosa, 30 na cor verde, 30 na cor amarela e 30 na cor branca.	150	UNIDADE
237	Chuquinha 80 ml, frasco em policarbonato atóxico; capuz, rosca e disco em polipropeno atóxico, bico de mamadeira em silicone. Sendo 20 unidades na cor azul, 20 na cor rosa e 10 na cor amarela.	50	UNIDADE
238	Fralda de pano, na cor branca. Tecido duplo extra absorvente 100% algodão. Tamanho: 70x70 cm. Pacotes com 05 unidades.	50	PT
239	Fralda de pano, com estampas diversas de bebê. Tecido duplo extra absorvente 100% algodão. Tamanho: 70x70 cm. Pacotes com 05 unidades.	50	PT
240	Jogo de lençol para berço com 3 peças, 100% algodão. Sendo 20 unidades na cor rosa, 20 na cor azul e 10 na cor amarela.	50	UNIDADE
241	Kit babador recém nascido, contendo 3 babadores para recém-nascido. Sendo 20 unidades na cor rosa, 20 na cor azul e 10 na cor amarela.	50	UNIDADE
242	Kit com escova e pente para cabelo infantil. Cor: branco.	50	UNIDADE
243	Macacão atalhado 80% algodão e 20% poliéster, tamanho P (para bebês recém-nascidos). Nas cores: 30 unidades na cor azul, 30 na cor rosa, 30 na cor verde, 30 na cor amarela e 30 na cor branca.	150	UNIDADE
244	Meia 68% algodão, 26% poliamida, 4 % elastano e 2% elastodieno. Tamanho: 03 a 09 meses.	100	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



245	Toalha felpuda com capuz estampada de bebê, 70x90 cm, 100% algodão. Sendo 20 na cor rosa, 20 na cor azul e 10 na cor amarela.	50	UNIDADE
246	Meia 68% algodão, 26% poliamida, 4 % elastano e 2% elastodieno. Tamanho: 03 a 09 meses. Nas cores: 15 unidades na cor azul, 15 na cor rosa, 10 na cor verde, 30 na cor amarela e 30 na cor branca.	100	UNIDADE
247	Chupeta tamanho 01; escudo, fixador e alça, polipropeno. Sendo 20 na cor rosa, 20 na cor azul e 10 na cor amarela.	50	UNIDADE
248	Lenço umedecido à base de água, embalagem contendo 100 unidades.	50	UNIDADE
249	Mamadeira decorada, 240 ml em policarbonato cristal; capuz, tampa e disco de vedação em polipropileno e bico de silicone. Sendo 20 na cor rosa, 20 na cor azul e 10 na cor amarela.	50	UNIDADE
250	Manta felpuda para recém-nascido microfibra, tamanho 75x95 cm. Sendo 20 na cor rosa, 20 na cor azul e 10 na cor amarela.	50	UNIDADE
251	Rolo TNT 50 metros gramatura 60 nas cores 40 branco, 40 vermelho, 40 azul, 40 amarelo, 40 verde, 40 preto, 40 rosa, 40 laranja, 40 roxo e 40 marrom.	300	RL
252	Suporte Porta durex de mesa modelo grande escritorio	10	UNIDADE
253	Porta durex fita adesiva pequeno de mesa	10	UNIDADE
254	Suporte aplicador de mesa para fita durex adesiva larga grande	10	UNIDADE
255	Barbante escolar Cru n°8 100g	100	UNIDADE
256	Barbante escolar Cru n°6 100g	100	UNIDADE
257	Caixa 20x20x10 MDF Cru presente	400	UNIDADE
258	Caixa MDF Cru com tampa 25x25x10	400	UNIDADE
259	Caixa de 30x20x10 cm tampa de sapato MDF cru	400	UNIDADE
260	Pano de prato	2000	UNIDADE

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 97, de dezembro de 2023.
- 1.3. O intervalo de lances e de descontos intermediários é de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1. As marcas que porventura estiverem mencionadas neste termo são referenciais, podendo a licitante apresentar marcas distintas, desde que tenham qualidade equivalente ou superior, ressalvado o direito da administração municipal de no caso de existir dúvidas quanto à equivalência, solicitar ao participante do certame que o mesmo demonstre a qualidade compatível com a marca de referência mencionada.

Da exigência de amostra

- 4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelo Pregoeiro, este exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no mesmo prazo estipulado neste Termo para entrega, contados da solicitação, podendo ser prorrogado caso solicitado justificadamente e aceito pela Administração.

- a) Por meio do site da Prefeitura, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



- b) A avaliação das amostras ocorrerá por equipe técnica com conhecimentos específicos para tal, podendo inclusive a administração terceirizar a análise caso não detenha funcionário com as qualificações necessárias.
- c) O resultado da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgados pelo site da Prefeitura.
- d) Para avaliação da(s) amostra(s) utilizar-se-á de critérios objetivos, restringindo a administração a comparar a(s) amostra(s) estritamente com o descrito no Anexo I deste Edital.
- e) Caso a(s) amostra(s) apresentadas estejam compatíveis com o descrito no Anexo I, a equipe técnica responsável reportará ao Pregoeiro, que dará como aceita a proposta da licitante.
- f) No caso de não haver entrega da amostra dentro do prazo previsto ou ocorrer atraso na entrega, sem a devida justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- g) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- h) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- i) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- j) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento em parcelas conforme a necessidade.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias (úteis) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



5.3. O objeto da licitação constante do edital deverá ser entregue no município de Itamogi – MG, no Almoxarifado, Praça Dom Hugo Bressani, nº 73, Centro, Itamogi/MG, CEP: 37973-000, em parcelas conforme a necessidade, após a emissão das respectivas ordens de fornecimento/serviço/fornecimentos, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.



5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o MUNICÍPIO DE ITAMOGI.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do município de Itamogi.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento dos bens.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão



que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo MUNICÍPIO DE ITAMOGI.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;¹

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

¹ Nota explicativa: Referente ao item 8.16, que trata da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cabe elucidar que o dispositivo deve ser interpretado no sentido de que a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação determinará a inscrição cadastral. A utilização da conjunção ('ou'), não se trata de remeter à escolha do licitante, mas de adequar a exigência à natureza da atividade desenvolvida e à competência tributária estadual (ICMS) ou municipal (ISS), consoante a parte final do dispositivo ('pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual').



8.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 693.022,12 (Seiscentos e noventa e três mil vinte e dois reais e doze centavos).

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Itamogi.

10.2. A contratação será atendida pelas dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso
[-] Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI		
[-] Unidade Orçamentária : 0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
[-] Atividade/Projeto : 2.273 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
[-] Dotação : 020213.0824508012.273.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
0000638	33903000000 - MATERIAL DE	15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
0000639	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itamogi/MG, 20 de janeiro de 2026.

Rosilene Aparecida Silva Silveira

Secretária Municipal de Assistência Social